



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1193 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o uso da Reserva de Contingência como fonte de recurso para a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso para a abertura de crédito adicional suplementar dos programas do orçamento em vigor para o exercício de 2005, o valor de R\$.241.878,42 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), constante da Lei Orçamentária Anual nº 1.168 de 04 de outubro de 2004, como Reserva de Contingência.

Parágrafo Único – A autorização de que trata este artigo independe do cumprimento das condições estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 18 da Lei Municipal nº. 1161, de 8 de Junho de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2005.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Junior
1º Secretário

Solange Maria Schotz
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2005.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal